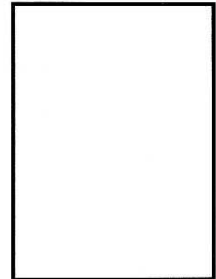




REPÚBLICA DE ANGOLA
MISSÃO DIPLOMÁTICA E CONSULAR DE ANGOLA EM

PEDIDO DE VISTO

TRÂNSITO CURTA DURAÇÃO
TURISMO ORDINÁRIO



Nome: _____

Estado Civil Sexo

Data de nascimento ____/____/____ Local de nascimento _____

País de nascimento _____ Nacionalidade origem _____

Nacionalidade actual _____ Passaporte n° _____

Emitido em _____ aos: ____/____/____ Valido até: ____/____/____

Profissão: _____ Cargo que ocupa _____

Local de trabalho _____

Morada/Estado _____ Cidade _____ Rua _____ Código Postal _____

Telefax: _____ E-mail _____ N° de Telefone _____

Nome do Pai _____ Nacionalidade do Pai _____

Nome da Mãe _____ Nacionalidade da Mãe _____

Local de hospedagem em Angola _____

Cidade _____ Rua _____ Casa n° _____

Nome da pessoa ou Organismo que se responsabilizará pela sua estadia: _____

Província _____ Município _____ Bairro _____

Rua _____ Casa n° _____

Data da última entrada em Angola ____/____/____ Posto de fronteira utilizado _____

Menores averbados no passaporte e que beneficiarão do visto

1. Nome: _____ Nascido aos ____/____/____ Grau de parentesco _____

2. Nome: _____ Nascido aos ____/____/____ Grau de parentesco _____

3. Nome: _____ Nascido aos ____/____/____ Grau de parentesco _____

Nome da pessoa ou organismo solicitante do visto _____

Parte - B

SER PREENCHIDO PELO SOLICITANTE DE VISTO DE TRÂNSITO

País de destino _____

Data de chegada a Angola ____/____/____

Data provável de saída de Angola ____/____/____

Companhia transportadora a utilizar para sair de Angola _____

Possui para o país de destino?

Visto de entrada

Autorização de residência

Nº

Validade / /

SER PREENCHIDO PELO SOLICITANTE DE VISTO DE TURISMO

Nome da pessoa ou do organismo a contactar em Angola _____

Carácter da visita: Recreativo

Desportivo

Cultural

Actividade a realizar _____

Data do início ____/____/____

Data do término ____/____/____

Data de entrada em Angola ____/____/____ Posto de fronteira a utilizar _____

SER PREENCHIDO PELO SOLICITANTE DE VISTO DE CURTA DURAÇÃO

Nome da pessoa ou do organismo a contactar em Angola _____

Razões da necessidade da obtenção do visto _____

Tempo de permanência _____ dias.

Data da chegada em Angola ____/____/____ Posto de fronteira a utilizar _____

Data de saída de Angola ____/____/____

SER PREENCHIDO PELO SOLICITANTE DE VISTO ORDINÁRIO

Nome da pessoa ou do organismo a contactar em Angola _____

Endereço completo em Angola _____

Data de entrada em Angola ____/____/____ Posto de fronteira a utilizar _____

Data de saída de Angola ____/____/____

Parte - C

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- | | | | | |
|--|-----|--------------------------|-----|--------------------------|
| - Já realizou viagens para Angola: | SIM | <input type="checkbox"/> | NÃO | <input type="checkbox"/> |
| - Já obteve Cartão de Residência: | SIM | <input type="checkbox"/> | NÃO | <input type="checkbox"/> |
| - Já obteve visto de trabalho: | SIM | <input type="checkbox"/> | NÃO | <input type="checkbox"/> |
| - Já lhe foi recusada a entrada em Angola: | SIM | <input type="checkbox"/> | NÃO | <input type="checkbox"/> |
| - Já foi expulso de Angola: | SIM | <input type="checkbox"/> | NÃO | <input type="checkbox"/> |

O Requerente ou Beneficiário

ASSINATURA LEGÍVEL

A PREENCHER PELA MISSÃO CONSULAR:

Parecer do responsável na Missão Diplomática e Consular:

Data _____ / _____ / _____

O Responsável

ASSINATURA LEGÍVEL

Parte - D
INFORMAÇÕES IMPORTANTES

<p>- O visto de turismo deve ser utilizado no prazo de sessenta dias, subsequentes á data da sua concessão, é válido para uma ou duas entradas e permite a permanência no país por um período de até trinta dias sendo prorrogável uma única vez, por igual período.</p> <p>- O Governo pode estabelecer e actualizar, unilateralmente ou por acordo, uma lista de países cujo os cidadãos são isentos de vistos de entrada para estadias inferiores a noventa dias.</p> <p>- O visto de turismo não permite ao seu titular a fixação de residência em território nacional, nem o exercício de qualquer actividade remunerada.</p> <hr/> <p>Nº 2, 3 e 4, artigo 44º da Lei 2/07 de 31 de Agosto</p>	<p>- O visto de trânsito deve ser utilizado no prazo de sessenta dias, subsequentes á data da sua concessão, permite a permanência até cinco dias, é válido para uma ou duas entradas e não é prorrogável.</p> <p>- O visto de trânsito pode ser excepcionalmente concedido no posto de fronteira ao cidadão estrangeiro que, em viagem continua, a interrompa para as escalas obrigatórias do meio de transporte utilizado.</p> <hr/> <p>Nº 2 e 3, artigo 43º da Lei 2/07 de 31 de Agosto</p>
<p>- O visto de curta duração deve ser utilizado no prazo de 72 horas, permite ao cidadão estrangeiro a permanência em território nacional até sete dias e é prorrogável por igual período de tempo.</p> <p>- A concessão do visto de curta duração não carece de autorização prévia do Serviço de Migração e Estrangeiro, bastando a comunicação da sua concessão.</p> <p>- O visto de curta duração não permite ao seu titular a fixação de residência em território nacional, nem o exercício de qualquer actividade remunerada.</p> <hr/> <p>Nº 2, 3 e 4, artigo 45º da Lei 2/07 de 31 de Agosto</p>	<p>- O visto ordinário deve ser utilizado no prazo de sessenta dias, subsequentes á data da sua concessão e permite ao seu titular a permanência até trinta dias e pode ser prorrogável duas vezes, por igual período de tempo.</p> <p>- O visto ordinário não permite ao seu titular a fixação de residência em território nacional, nem o exercício de actividade remunerada.</p> <hr/> <p>Nº 2 e 3, artigo 46º da Lei 2/07 de 31 de Agosto</p>